



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

## REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE PROMOÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA MULHER, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG

### *Seção I* **DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 001 de 16 de janeiro de 2023.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC de Unaí-MG, autora da Portaria mencionada no caput do artigo, terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG de, representantes da sociedade civil para o mandato de 2023 a 2025;
- II – Julgar os pedidos de registros de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- IV – Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;
- V – Encaminhar para publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC todos os atos referentes ao processo de escolha das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representantes da sociedade civil organizada.

### *Seção II* **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 2º** As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que desejarem participar como votantes ou como candidatas, no processo de escolha, deverão habilitar-se no período compreendido entre **16/01/2023 à 31/01/2023**, de 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, nos dias úteis, perante a Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 1º O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da entidade e organização, dirigido a Comissão Organizadora, protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC– Rua: Calixto Martins de Melo, 230 – Centro, nos dias úteis, dentro do período definido no “caput” deste artigo.

§ 2º Não se admitirá que mais de uma entidade seja representado pelo mesmo procurador.

**Art. 3º** As entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, representantes de Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí-MG, deverão ser de âmbito municipal, ou seja, atuar nesta localidade municipal.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

**Art. 4º** As entidades e organizações da sociedade civil organizada, de âmbito municipal, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação os seguintes documentos:

- I – Cópia do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- II – Cópia da ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- III – Cópia de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - atualizado;
- IV – Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

**§ 1º** Os sindicatos e federações deverão, além dos documentos listados no caput deste art., apresentar a Carta ou Registro Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho.

**§ 2º** No caso de Fundações apresentar, para as de Direito Privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrados em Cartório de Títulos e Documentos; se instituída pelo Poder Público, cópia da lei de criação e o parecer do Ministério Público sobre a atuação da entidade para todos os casos de Fundações.

**Art. 5º** As representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da mulher e áreas afins, deverão apresentar junto à solicitação de habilitação, no caso das que não possuem organizações institucionalizadas, documento que comprove reunião e/ou similar da categoria profissional.

**Art. 6º** O formulário de solicitação de habilitação estará à disposição no CMDM, Rua: Calixto Martins de Melo, nº 230- Centro, nos dias úteis, no período destinado a habilitação, conforme art. 2º, deste Regulamento, e deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal ou seu procurador, no caso da entidade e organização de promoção e melhoria das condições de vida da mulher.

**§ 1º** Na fase de habilitação somente se admitirá recurso de entidade, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

### *Seção III* **DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 7º** Todas as entidades e representações de trabalhadores na área de promoção e melhoria das condições de vida da mulher e áreas afins, habilitadas, são votantes e poderão ser elegíveis, se quiserem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, apresentando pedido, por escrito, de registro de candidatura.

**§ 1º** O pedido de registro de candidatura será feito junto ao pedido de habilitação, dirigido a Comissão Organizadora, no mesmo formulário de habilitação, especificando qual sua categoria de representação, conforme Lei nº 1.639 de 23/06/1997, com nova redação que lhe foi atribuída através da Lei nº 2.360 de 15/03/2006 e alterações.

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante das Associações de Mulheres da zona urbana;
- b) Representante das Trabalhadoras rurais;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

- c) Representante dos Clubes de Serviço;
- d) Representante de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe;
- e) Representante da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente.

§ 2º As vagas serão em número de seis (10), sendo cinco (05) titulares e cinco (05) suplentes, de acordo com a discriminação abaixo:

- I- Dois (02) representantes das Associações de Mulheres da zona urbana sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- II- Dois (02) representantes das Trabalhadoras rurais sendo, um (01) titular e um (01) suplente;
- III- Dois (02) representantes dos Clubes de Serviço, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- IV - Dois (02) representantes de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe, sendo um (01) titular e um (01) suplente;
- V - Dois (02) representantes da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente, sendo um (01) titular e um (01) suplente.

§ 3º É vetado concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

### *Seção IV* **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 8º** O processo de escolha se dará no dia 15 de fevereiro de 2023 de 13h00min às 15h00min, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – Unaí-MG, perante a Comissão Organizadora.

§ 1º O processo de escolha ocorrerá de acordo com o edital de convocação.

§ 2º As entidades deverão apresentar-se às 13h30min, no dia 15 de fevereiro de 2023, para fazerem a apresentação oral, por 5 (cinco) minutos, do trabalho desenvolvido pela entidade que representam, sendo adotada a ordem disposta no § 2º do Art. 7º.

§ 3º As entidades que não chegarem a tempo de sua apresentação oral, conforme dispõe o parágrafo anterior, perderão o seu direito de expositor.

§ 4º Cada entidade votante terá direito a cinco (05) votos, sendo um para cada categoria de vaga a ser preenchida.

§ 5º Os votos serão dados pelo representante legal da entidade, ou por seu procurador indicado na fase de habilitação, vetada a representação de mais de uma entidade, pelo mesmo procurador, ou mais de um procurador para a mesma entidade, bem como a votação pelo representante sem a devida procuração.

§ 6º Fica vetada, também, a duplicidade de representação de uma entidade.

§ 7. A votação será secreta e os votos serão depositados em urna perante a Comissão Organizadora.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UNAÍ-MG – CMDM

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77*  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Executiva dos Conselhos Ligados a Área Social, tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático, de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, convoca as entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, que atuem no município de Unaí-MG, para a escolha dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a se realizar na forma estabelecida na Portaria 001 de 16 de janeiro de 2023 e neste Edital, no dia 15 de fevereiro de 2023, de 13h00min às 15h00min.

• **Local: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG** – Rua Calixto Martins de Melo , 230 – Centro – Unaí-MG

• **Cronograma:**

- 1) **16 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023** – Apresentação do pedido de habilitação das entidades e organizações de promoção e melhoria das condições de vida da mulher, votantes e candidatos;
- 2) **01 de fevereiro de 2023** – Publicação da relação das entidades e organizações da área habilitados no quadro de aviso da SEMDESC;
- 3) **02 de fevereiro de 2023** – Período para apresentação de recurso, frente ao resultado da habilitação;
- 4) **03 de fevereiro de 2023**- Julgamento dos recursos;
- 5) **15 de fevereiro de 2023** – De 13h00min às 15h00min Eleição para Escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDM;
- 6) **16 de fevereiro de 2023** – Publicação das entidades representantes da sociedade civil escolhidos, através do quadro de aviso da SEMDESC;
- 7) **17 de fevereiro de 2023** – Dia para a apresentação de recurso.
- 8) **22 de fevereiro de 2023** – Julgamento dos recursos.
- 9) **07 de março de 2023** – Nomeação e Posse dos conselheiros mediante Reunião Extraordinária do CMDM.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
DE UNAÍ-MG – CMDM**

*Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC*

**Modelo de Requerimento de Habilitação**

DD. Presidente da Comissão Organizadora,

Eu, (Nome), Brasileiro(a), (Estado Civil), (Profissão), residente a (endereço), portador(a) da cédula de identidade sob o número, CPF, solicito a V. S.<sup>a</sup> a habilitação do(a) (Nome da entidade ou categoria profissional) como (Eleitora e/ou Candidata) para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Unaí estado de Minas Gerais - CMDM/Unaí-MG, para o mandato de 2023 a 2025, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2023.

Nestes termos, peço deferimento.

**OBS.: Assinale em que categoria de representantes da Sociedade Civil Organizada o presente requerimento de habilitação se refere, sendo possível apenas uma única opção:**

- A) Representante das Associações de mulheres da zona urbana (    );
- B) Representante das Trabalhadoras Rurais (    );
- C) Representante dos Clubes de Serviço (    );
- D) Representante de Entidade de Economia Popular e Solidária ou de Entidade de Classe (    );
- E) Representante da Delegacia da Mulher ou Órgão Equivalente (    ).

Unaí-MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA